



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026

Ano XXIV - Edição 660

PODER EXECUTIVO	1
APRESENTAÇÃO	1
PORTARIAS	1
LEI ORDINÁRIA	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
PODER LEGISLATIVO	3





DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026

Ano XXIV - Edição 660

PODER EXECUTIVO

APRESENTAÇÃO

Cristiano Benedito, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis assinou os seguintes atos

PORTARIAS

PORTARIA Nº: 281/2026

“Concede Evolução à Integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, Sr. **CRISTIANO BENEDITO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 32, Inciso I, Art. 33, Inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Complementar nº 07 de 01 de dezembro de 2005 e cumprindo o disposto na Lei nº 1664 de 17 de fevereiro de 2012, Art. 13, § 1º no interstício de 03 anos de efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Evolução Funcional, por via acadêmica (graduação e pós-graduação), conforme abaixo discriminado:

Nome	CPF	Categoria	Nº do Processo 1DOC	Grau
Ana Clara Silva Leme	440.***.***-70	PEB I	2.091/2026	E

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 07 de agosto de 2026

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2026, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 2.344 07 DE AGOSTO DE 2026

“Converte a função em comissão de Controlador Interno em “Coordenador de Subvenções e Terceiro Setor”, com readequação de atribuições e redução do valor da gratificação”

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificada a função gratificada de Controlador Interno, instituída pela Lei Municipal nº 1.772/2014, a qual fica transmutada

para a função gratificada denominada “Coordenador de Gestão de Subvenções e Terceiro Setor”.

Parágrafo único. A medida possui natureza estritamente substitutiva, não configurando criação de nova vaga, mas a efetiva mutação da função existente na estrutura administrativa.

Art. 2º As atribuições detalhadas, bem como os pré-requisitos para o provimento da função de “Coordenador de Gestão de Subvenções e Terceiro Setor”, passam a ser os constantes no Anexo I desta Lei, que passará a compor o Anexo IV da Lei nº 1.664/2012.

Parágrafo único. A gratificação da função reestruturada fica equiparada ao instituto de Coordenador previsto no Anexo IV da Lei nº 1.664/2012, importando na redução do valor nominal atribuído à função em comissão de Controlador Interno.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.772/2014.

Art. 5º Fica revogado o artigo 5º e seus respectivos parágrafos da Lei Municipal 1.771/2014.

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 30 de novembro de 2026.

Joanópolis, 07 de agosto de 2026.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2026, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

**Projeto de Lei nº 16/2026 – Poder Executivo*

LEI Nº 2.345 07 DE AGOSTO DE 2026

“Acrescenta duas funções gratificadas de natureza específica ao Anexo IV da Lei Municipal nº 1.664/2012 e dá outras providências”

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida ao Anexo IV da Lei Municipal nº 1.664/2012, uma função gratificada de Coordenador do Setor de Planejamento e Gestão de Metas, com exigência de lotação, atribuições e remuneração estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica acrescida ao Anexo IV da Lei Municipal nº 1.664/2012, uma função gratificada de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com exigência de lotação, atribuições e remuneração estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º As descrições, exigência de lotação e atribuições das funções



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026

Ano XXIV - Edição 660

criadas por esta Lei, constantes no seu Anexo I, passam a integrar o Anexo VII da Lei Municipal nº 1.664/2012.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Os valores das gratificações correspondentes às Funções Comissionadas, constantes no Anexo IV da Lei Municipal nº 1.664/2012, serão reajustados por ocasião da Revisão Geral Anual concedida aos servidores públicos municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 07 de agosto de 2026.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2026, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

**Projeto de Lei nº 22/2026 – Poder Executivo*

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	Nº VAGAS	EXIGÊNCIA PARA LOTAÇÃO	Gratificação
Coordenador do Setor de Planejamento e Gestão de Metas	01	Empregado Público de carreira e Ensino Superior Completo	R\$ 1.441,23.
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	01	Empregado Público de carreira e Ensino Superior Completo	R\$ 1.441,23.

COORDENADOR DO SETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE METAS

ATRIBUIÇÕES:

Gestão do PPA: Elaborar, anualmente, o Relatório de Avaliação dos programas finalísticos do Plano Plurianual (PPA), analisando a aderência da execução ao que foi planejado. Monitoramento de Metas: Apoiar e orientar as unidades administrativas no desenvolvimento e na avaliação dos indicadores de desempenho, objetivos e metas estabelecidos nos instrumentos de planejamento. Vigilância Normativa: Acompanhar sistematicamente as publicações em Diários Oficiais e órgãos de imprensa oficial que tenham impacto direto no planejamento municipal e nas metas fiscais. Conformidade com o IEG-M: Promover a elaboração de relatórios, estudos de campo, diagnósticos e a organização de documentos técnicos vinculados ao índice i-Plan do IEG-M (TCESP), garantindo a tempestividade das

informações prestadas ao Tribunal de Contas. Integração PPA, LDO e LOA: Coordenar a compatibilização entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, assegurando que o planejamento estratégico esteja refletido no orçamento. Audiências Públicas: Organizar e secretariar as audiências públicas para elaboração e discussão dos planos orçamentários, garantindo a participação popular e a transparência prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Gestão de Riscos Estratégicos: Identificar gargalos na execução de políticas públicas e propor medidas corretivas para o cumprimento das metas previstas no Plano de Metas da Administração. Padronização de Processos: Instituir normas e fluxos internos para o fluxo de informações entre as Secretarias Finalísticas e o Setor de Planejamento, visando a alimentação de sistemas de monitoramento. Inovação e Modernização: Propor a implementação de ferramentas tecnológicas de gestão (dashboards, sistemas de BI ou planilhas integradas) para o monitoramento em tempo real dos indicadores de gestão. Responsável pela confecção formal, com base em estudo substancial, de outros documentos e relatórios a serem definidos pelo TCESP, dentro da seara do planejamento e execução orçamentária.

COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal em todo o território municipal, garantindo o cumprimento do cronograma de visitas e auditorias nos estabelecimentos registrados. Gerenciar os processos de registro, reforma ou ampliação de estabelecimentos (matadouros-frigoríficos, fábricas de laticínios, entrepostos de ovos, mel e pescados), bem como o registro de rótulos e produtos, observando as normas de identidade e qualidade (PIQ). Auditar a implantação e a execução dos programas de autocontrole (BPF - Boas Práticas de Fabricação, PPHO - Procedimentos Padrão de Higiene Operacional e APPCC - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle) pelas empresas cadastradas. Coordenar as ações necessárias para a adesão e manutenção do Município junto aos sistemas de equivalência estadual (SUSAF) e federal (SISBI-POA), visando permitir o comércio intermunicipal e interestadual dos produtos locais. Articular e participar de ações conjuntas com órgãos de segurança pública, Vigilância Sanitária (VISA) e Ministério Público para o combate ao abate clandestino e ao comércio de produtos sem inspeção oficial. Promover ações de educação sanitária junto aos produtores, agroindústrias e consumidores, visando à conscientização sobre a segurança alimentar e a importância da regularização dos estabelecimentos. Elaborar relatórios mensais de atividades, notas técnicas, despachos fundamentados e responder a diligências de órgãos de controle externo (como o Tribunal de Contas) e conselhos municipais. Coordenar a coleta de amostras de produtos e água de abastecimento para análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas, interpretando os resultados e determinando as ações corretivas cabíveis. Manter-se atualizado quanto às normativas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e das Secretarias Estaduais, propondo a atualização da legislação municipal sempre que houver inovação jurídica no setor. Demais atividades vinculadas ao projeto SIM.

LEI Nº 2.346 07 DE AGOSTO DE 2026

“O Art. 18. da Lei nº 2.270/2025 - (LDO) passa a contar com o § 9º



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026

Ano XXIV - Edição 660

que inclui autorização para a criação de um cargo político de Secretário de Esportes”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º O Art. 18. da Lei Municipal nº 2.270, de 2025, passa a contar com o seguinte parágrafo:

§ 9º Autoriza a criação de 01 (um) cargo político de Secretário de Esportes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 08 de agosto de 2026.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2026, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei nº 26/2026 – Poder Executivo

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis/SP torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, Processo Administrativo nº 054/2026, com critério de julgamento de menor preço por lote e modo de disputa aberto, visando a contratação a modernização e ampliação do Parque de Iluminação Pública do Município de Joanópolis/SP, mediante o fornecimento de luminárias públicas LED, materiais complementares e execução dos serviços necessários à substituição das luminárias existentes, implantação de novos pontos de iluminação pública, instalações elétricas, testes, comissionamento e entrega do sistema em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e demais documentos integrantes do processo licitatório.

A sessão pública será realizada no dia **26 de Agosto de 2026**, sendo o recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas às 09h01min e início da sessão e disputa de preços às 09h30min, por meio da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP ou nos sites www.joanopolis.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA

A Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis/SP torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo Administrativo nº 046/2026**, com critério de julgamento de **menor preço** por lote e modo de disputa **aberto**, visando a **aquisição de kits de lanches**, destinados a garantir suporte

alimentar mínimo aos pacientes que necessitam se deslocar para outros municípios em busca de atendimento médico especializado, exames e tratamentos não ofertados na rede municipal, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada no dia **24 de agosto de 2026**, sendo o recebimento das propostas até às **09h00min**, abertura das propostas às **09h01min** e início da sessão e disputa de preços às **09h30min**, por meio da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP ou nos sites www.joanopolis.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 19/2026

Silvia Navarro, Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 27 da Resolução nº 192/2020, que “dispõe sobre quadro, a estrutura de empregos e o regime de trabalho para os servidores da Câmara Municipal de Joanópolis”,

Designa a Sra. Mariza Benedito Pinheiro, portadora do R.G. nº 27.xxx.xxx-1, Assistente Legislativa, para desempenhar em caráter de substituição, no dia 04 de agosto de 2026, as atribuições de **Agente de Comunicação e Ouvidoria**, fazendo jus à gratificação proporcional a que se refere o parágrafo único do art. 27 da Resolução nº 192/2020. A referida substituição se dá por motivo de ausência da titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Joanópolis, 04 de agosto de 2026.

Silvia Navarro
Presidente da Câmara

Certidão

Certifico que a Portaria nº 19/2026, foi publicada na Secretaria em local de costume, nesta data. O referido é verdade.

Joanópolis, 04 de agosto de 2026.

Simoni Alessandra de Oliveira
Secretária Legislativa



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026

Ano XXIV - Edição 660

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Joanópolis Matriculado no CRCPJ da Comarca de Piracaia sob nº 956 à folha 268, do livro B Administração e redação:

Rua: Francisco Wohlers nº 170 - Centro | Fone (11) 5240-0100
Joanópolis (SP) - CEP: 12980-005

Prefeito Municipal
Cristiano Benedito